



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1364/2020**  
**Autoria: Poder Executivo**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM RAZÃO DA OBRIGATORIEDADE DA SUA UTILIZAÇÃO DE EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.217, DE 02 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba,** usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 13/05/2020, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao COVID-19 e da obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todo o Estado da Paraíba, instituída pelo Decreto Estadual nº 40.217, de 02 de maio de 2020, fica autorizado ao Poder Executivo fornecer máscaras à população que tenha dificuldade de acesso ao produto, que não tenha condições de adquiri-lo ou de produzi-lo na forma artesanal ou caseira, segundo as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º Dotação Orçamentária:

**02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE**

08 244 2001 **2005 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal**

3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1001 Recursos Ordinários

**02.100 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

08 244 1004 **2046 Manutenção de Benefícios Eventuais**

3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1001 Recursos Ordinários



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 1002 2085 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica**

3390.32 99 1214 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**10 302 1002 2069 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC**

3390.32 99 1214 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**10 301 1002 2070 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica**

3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente

**10 302 1002 2086 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS**

3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

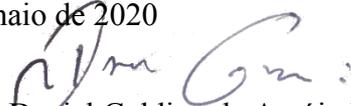
Fonte de recursos: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá validade enquanto perdurar a pandemia causada pelo COVID-19.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó-PB, 18 de maio de 2020

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Municipal